



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.367

João Pessoa - Sábado, 19 de Outubro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 8.191 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA** do cargo em comissão de Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, Símbolo AVG-1.

Ato Governamental nº 8.192 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **GLACIANE MENDES ROLAND**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, Símbolo AVG-1.

Ato Governamental nº 8.193 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELVIS PEREIRA DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Diretor Administrativo, Financeiro e de Integração Regional, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA.

Ato Governamental nº 8.194 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002,

R E S O L V E nomear **IRLANILSON FABRICIO DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Financeiro e de Integração Regional, Símbolo AVG-2, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA.

Ato Governamental nº 8.195 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALINE NERY BORGES DE CARVALHO**, matrícula nº 91.903-9, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.196 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.197 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAQUEL PATRÍCIA ATAÍDE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.198 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JADSON ALEXANDRE DE ALMEIDA XAVIER** matrícula nº 170.953-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 8.199 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **JADSON ALEXANDRE DE ALMEIDA XAVIER**, de responder pela Gerência Administrativo-Financeira do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó - PROCASE, no âmbito da Secretaria de Estado da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 8.200 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSMAR FREIRE RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 8.201 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

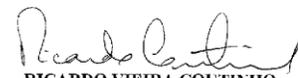
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.409, de 15 de setembro de 2011,

R E S O L V E designar **JOSMAR FREIRE RIBEIRO** para responder pela Gerência Administrativo-Financeira do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó - PROCASE, no âmbito da Secretaria de Estado da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 8.202 João Pessoa, 18 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **OTAVIO CIDELINO LEITE NETO**, matrícula nº 171.010-9, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 900/GS/SEAP/13 Em 17 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300005991, instaurado através da Portaria nº 773/GS/SEAP/13, datada de 23 de agosto de 2013.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 901/GS/SEAP/2013 Em 18 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

Considerando:

I - Ser objeto da execução penal promover todas as medidas necessárias à harmônica integração social do reeducando à sociedade;

II - Que a assistência social tem por finalidade amparar o reeducando e prepará-lo para o retorno à liberdade;

III – A constante concessão, na esfera judicial, de benefícios de progressão de regime e livramento condicional a reeducandos egressos do sistema, em obediência aos comandos legais de regência, objetivando a reinserção paulatina dos apenados ao convívio social;

IV – Que alguns reeducandos, por diversos fatores, no período do recolhimento ao cárcere, distanciam-se do convívio familiar, ficando em situação de desamparo após serem beneficiados pelos benefícios em questão,

Resolve:

Art. 1º - Após notificados da decisão judicial de concessão de progressão de regime ou de livramento condicional dos reeducandos, os diretores das unidades prisionais, incontinenti, devem comunicar aos apenados acerca do fato, determinando a adoção de todas as medidas necessárias à execução da ordem.

Art. 2º - Em ato contínuo, os diretores dos estabelecimentos prisionais devem encaminhar o reeducando para o serviço de assistência social, para os fins do art. 23, V e VII, da LEP, através de contato com familiares ou pessoas do convívio social do reeducando por ele indicada, objetivando promover o amparo e reinserção social do apenado.

Parágrafo único: Inexistindo serviço de assistência social na respectiva unidade prisional, deve o diretor do estabelecimento manter contato com o presídio ou cadeia pública mais próxima, para fins de prestação do referido serviço, ou alternativamente, com a Gerência de Ressocialização do Sistema Prisional para adoção das providências elencadas no *caput* deste artigo.

Art. 3º - O cumprimento das determinações judiciais de progressão de regime ou de livramento condicional, pelos diretores das unidades prisionais, sem o atendimento das disposições desta norma, será considerado e tratado como transgressão disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 822/SEAD.

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º, IV da Constituição Estadual c/c o art. 6º. I e XIV do Decreto no. 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO, Matrícula nº 170.819-8, JÚLIA MARIA BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 90.624-7, VALDSON NONATO SOARES NÓBREGA, Matrícula nº 95.641-4, e, como membro e suplente, respectivamente, da Gerência Executiva de Patrimônio - GEPAT, as servidoras IARA BELARMINO SOUSA, Matrícula nº 129.031-2 e LUCIANA ATAÍDE DIAS SANTIAGO, Matrícula nº 177.503-1, para, sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, adquiridos pela Secretaria de Estado da Administração, nos termos do art. 73, II, "a" e "b" da Lei No. 8.666/93.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB

Portaria Nº. 013/2013/ AGEVISA - PB

João Pessoa, 14 de Outubro de 2013

O diretor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7069 de 12 de abril de 2002, combinado com o artigo 6º inciso V do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE, exonerar a pedido, RAQUEL PATRÍCIA ATAÍDE LIMA, matrícula nº 000168-6, do cargo de Gerente Técnica de Alimentos água para consumo humano e toxicologia, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG – 04. Atenciosamente,


WILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Diretor Geral da AGEVISA

Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 004/2013

João Pessoa, 3 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 20, inciso VI, do Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui, na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidade com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;

R E S O L V E

I – Constituir comissão de sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a denúncia constante no Processo Administrativo nº 147/2013.

II – Designar os servidores Ricardo Sérgio Araújo de Carvalho, gerente Administrativo, matrícula nº 120.027-6 e Teresa Cristina Marinho Duarte, redatora, matrícula nº 98.643-7 e José de Lima Jacinto Júnior, chefe do Setor de Artes, matrícula nº 128.188-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Dê-se ciência.

Publique-se e


FERNANDO ANTÔNIO MOURA DE LIMA
Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Estadual – N.º 7.273/2002

DELIBERAÇÃO Nº 001/2013 – CEDCA/PB

CONSIDERANDO o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional,

Art. 1º – O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PB, reunido extraordinariamente em 17 de outubro de 2013, **DELIBEROU** pela aprovação de “Nota Técnica de Orientação sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional”, enviada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Criança e do Adolescente – CAOP/CA.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.


David Coelho Moura de Lemos
Presidente do CEDCA-PB

RESOLUÇÃO Nº. 09/2013

Dispõe sobre a orientação aos Municípios Paraibanos sobre requisitos e exigências relativos ao primeiro processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 88, inciso II, pela Lei Estadual nº 7.273/2002

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional, que ocorrerá em 4 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições previstas no Art. 139, da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que a publicação da Lei Federal nº 12.696/12 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, na parte relativa ao Conselho Tutelar, porém não estabeleceu disposições transitórias, abrindo interpretações de como se dará o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares, principalmente quanto à transição dos mandatos de 3 para 4 anos;

CONSIDERANDO a atribuição do CEDCA/PB de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Estado da Paraíba, com poder deliberativo e controlador das ações de promoção e defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) tem o mesmo entendimento, inclusive decidido na esfera judicial em julgamento de mandado de segurança que pretendia a prorrogação dos mandatos;

CONSIDERANDO que o desembargador Antoninho Lopes, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, negou o agravo de instrumento apresentado pela Associação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal justificando sua decisão: "A lei posterior não pode retroagir para regular situações jurídicas já definidas, de modo que eventual modificação da duração do mandato por lei que sucedeu às eleições regulares não promove a automática prorrogação do mandato dos atuais ocupantes do cargo, os quais devem permanecer regidos pela lei vigente ao tempo das eleições ocorridas";

CONSIDERANDO que a Lei 12.696/2012 não prorrogou o mandato dos atuais conselheiros tutelares, na medida em que não existe qualquer previsão legal para tanto, e nem seria razoável que o fizesse, sendo absolutamente inadmissível que a escolha dos conselheiros ocorra pela via indireta ou por outra forma que não o voto direto da população local.

CONSIDERANDO que a prorrogação dos mandatos implica em prejuízos em decorrência da ausência de escolha, pelos membros da comunidade, daqueles que possam desempenhar satisfatoriamente as atribuições de conselheiro tutelar, além de privar outras pessoas que poderiam ser escolhidas.

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Ordinária/Extraordinária do CEDCA/PB, realizada dia 18 de outubro de 2013;

RESOLVE explicitar os princípios gerais como recomendações e indicações a respeito da matéria.

Art. 1º – Conforme determinação da Lei Federal 12.696/12, que modificou os parágrafos do **artigo 139 do ECA, o primeiro processo de escolha de conselheiros tutelares unificado em todo o território nacional, dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015.**

Art. 2º – Sendo assim, os mandatos de 04 (quatro) anos previstos nesta legislação só vigorarão para este processo de escolha unificado, não devendo ser tomado como base para fundamentar possíveis prorrogações de mandatos em contrariedade com a Legislação Federal e a Resolução do CONANDA.

Art. 3º – Por mais, em conformidade com a Resolução 152 do CONANDA, para os processos eletivos ocorridos em 2009, cujos mandatos finalizaram em 2012, DEVERÁ haver novo processo eletivo com mandatos de duração de 03 (três) anos, conforme leis municipais; ou mandatos com tempo menor, sendo que neste último caso tais mandatos não contarão para efeito de recondução, haja vista o tempo de mandato ter sido prejudicado.

Art. 4º – Para os municípios, cujo processo eletivo deu-se no ano de 2011 ou 2012, com mandatos finalizando em 2014 e 2015, NÃO haverá processo eletivo, prorrogando-se assim os mandatos até a posse dos novos conselheiros tutelares eleitos em 2015.

Art. 5º – Diante da lacuna da Lei Federal e da Resolução do CONANDA quanto aos processos eletivos que ocorreram em 2010 cujos mandatos finalizam em 2013, orienta o CEDCA-PB, que deverá haver novo processo eletivo, cujos mandatos terão tempo de duração prejudicados e, portanto, não contarão para efeito de recondução;

Art. 6º – Não haverá processo de escolha para Conselheiros Tutelares em 2014.

Art. 7º – Vale ressaltar a importância da adequação das leis municipais às previsões da Lei 12.696/12 para dispor sobre o mandato de quatro anos aos membros do Conselho Tutelar, processo de escolha unificado, data do processo e da posse, previsão da remuneração e orçamento específico, direitos sociais e formação continuada.

Art. 8º – É de bom alvitre lembrar que o **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**, determina em seu **art. 88**, acerca das diretrizes da política de atendimento, que os conselhos municipais são órgãos deliberativos e controladores das ações. Desta feita, é deliberação única do **CMDCA** sobre o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares.

Art. 9º – Caberá ao Governo do Estado do Paraíba dar ampla publicidade e orientação aos demais Poderes e à sociedade em geral, inclusive na imprensa oficial, internet e em materiais informativos, do conteúdo da presente Resolução.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.


David Coelho Moura de Lemos

Presidente do CEDCA-PB

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN Nº 568-DS

João Pessoa, 16 de outubro de 2013.

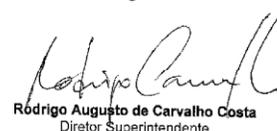
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I- Nomear Elvis Pereira do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO
ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

RESENHA Nº 033 /FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
1884/2013	0007/2013	ASSOC.METROP.DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA-AMEM	1ª	R\$ 7.600,00	0427/2013	NÃO CONFORMIDADE
2219/2013	0007/2013	ASSOC.METROP.DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA-AMEM	2ª	R\$ 7.600,00	0438/2013	NÃO CONFORMIDADE
2407/2013	0007/2013	ASSOC.METROP.DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA-AMEM	3ª	R\$ 7.600,00	0477/2013	NÃO CONFORMIDADE
2256/2013	0006/2013	CENTRO DE RECUPERAÇÃO HOMENS DE CRISTO	2ª	R\$ 12.124,99	0442/2013	NÃO CONFORMIDADE
2271/2013	0015/2013	COMUNIDADE CATOLICA JESUS PEROLA PRECIOSA	2ª	R\$ 7.150,00	0443/2013	NÃO CONFORMIDADE
969/1318/2013	0019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	9ª/3ª/AD	R\$ 244.074,00	0437/2013	NÃO CONFORMIDADE
2385/2013	0021/2012	ASSOC.PROT.AMPARO A VELHICE DE SUMÉ	7ª	R\$ 12.131,71	0480/2013	NÃO CONFORMIDADE
2153/2013	0014/2012	FUND.MEDICA ASSIT.DE DESTERRO	6ª	R\$ 34.000,00	0440/2013	NÃO CONFORMIDADE
1556/2013	0005/2012	ASSOC.PARAIBANA DE EQUOTERAPIA	5ª	R\$ 34.178,19	0436/2013	APROVADA
2259/2013	0001/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA	1ª	R\$ 331.139,62	0454/2013	NÃO CONFORMIDADE
1280/2013	0017/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª	R\$ 116.400,00	0447/2013	NÃO CONFORMIDADE
1635/2013	0017/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU	8ª	R\$ 19.400,00	0450/2013	NÃO CONFORMIDADE
2310/2013	0013/2013	ASSOC.ABRIGO COMUNIDADE TALITA	2ª	R\$ 7.655,32	0446/2013	NÃO CONFORMIDADE
2174/2013	0040/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA	5ª	R\$ 51.733,31	0448/2013	NÃO CONFORMIDADE
0318/2013	0014/2011	ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEP. DE BOQUEIRÃO	6ª	R\$ 8.348,00	0457/2013	APROVADA
15463/2012	0010/2011	ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEP. DE CAMPINA GRANDE	2ª	R\$ 12.857,22	0456/2013	NÃO CONFORMIDADE
1217/2013	0019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	10ª/4ª/AD	R\$ 219.074,00	0449/2013	NÃO CONFORMIDADE
1533/2013	0019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	11ª/4ª/AD	R\$ 219.074,00	0462/2013	NÃO CONFORMIDADE
2211/2013	0019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	12ª/6ª/AD	R\$ 246.879,94	0449/2013	NÃO CONFORMIDADE
2255/2012	0006/2012	LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA-AMBEAS	9ª	R\$ 49.000,00	0453/2013	NÃO CONFORMIDADE
2265/2013	0010/2013	COMUNIDADE CATOLICA FANUEL	1ª	R\$ 9.350,00	0458/2013	NÃO CONFORMIDADE
2311/2013	0004/2013	FUNDAÇÃO DE ASSIST.EDUCACIONAL	4ª	R\$ 5.300,00	0465/2013	NÃO CONFORMIDADE
2236/2013	0038/2012	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	10ª	R\$ 28.474,35	0466/2013	APROVADA
2495/2013	0038/2012	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	11ª	R\$ 28.474,35	0467/2013	APROVADA
2410/2013	0020/2012	FUNDAÇÃO DE ASSIST.PROTEÇÃO ADOLESCÊNCIA E A INFANCIA-FAPAI	7ª	R\$ 5.700,00	0468/2013	NÃO CONFORMIDADE
1523/2013	0023/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE	1ª, 2ª	R\$ 169.903,44	0470/2013	NÃO CONFORMIDADE
2533/2013	0014/2012	FUNDAÇÃO MÉDICA ASSIST. DE DESTERRO	7ª	R\$ 34.000,00	0473/2013	NÃO CONFORMIDADE
2360/2013	0012/2013	CASA DA ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ	1ª	R\$ 8.781,25	0478/2013	NÃO CONFORMIDADE
2493/2013	0037/2012	INSTITUTO SÃO JOSÉ/HOSPITAL PADRE ZÉ	10ª	R\$ 86.330,00	0479/2013	NÃO CONFORMIDADE
2227/2013	0027/2012	ASSOCIAÇÃO CASA DOS SONHOS	6ª	R\$ 5.375,00	0478/2013	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 16 de outubro de 2013

RESENHA Nº 034 /FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
3241/2009	0120/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS	3ª	R\$ 30.000,00	0021/2013	NÃO CONFORMIDADE
2105/2009	0099/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI	3ª	R\$ 60.000,00	0022/2013	NÃO CONFORMIDADE
2374/2013	0099/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO	1ª, 2ª	R\$ 86.994,00	0027/2013	APROVADA
2603/2013	0035/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS	1ª, 2ª E ÚNICA ADITIVO	R\$ 139.140,33	0028/2013	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 16 de outubro de 2013

RESENHA Nº 035/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenentes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO TCE	Nº CONV	CONVENENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO-TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
1666/2013	052/2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA	ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR	402.917,46	015/2013	760.698,86

João Pessoa, 16 de outubro de 2013

OSWALDO ROQUEIRA
Secretário

Secretaria de Estado da Infraestrutura**PORTARIA Nº 026/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ LOUREIRO JUNIOR**, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Reconstrução de uma Passagem Molhada, na Comunidade Sítio Muluguzinho**, situada no município de Araçagi/PB, Contrato SEIE 012/2013, que estão sendo executadas pela **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado da Receita**PORTARIA Nº 221/GSER**

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 30 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, e no art. 5º do Decreto nº 30.207, de 12 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar o processo de Definição das Necessidades de Treinamento - DNT com a finalidade de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2014.

Art. 2º A Definição das Necessidades de Treinamento - DNT realizar-se-á no

período de 1º de novembro a 6 de dezembro de 2013, mediante o preenchimento de formulário pelo servidor, cujo modelo encontra-se disponível no Portal de Educação Corporativa da Escola de Administração Tributária.

Art. 3º O Plano Anual de Capacitação, para execução em 2014, tomará como base a Matriz de Competências definidas pelo Servidor Fiscal Tributário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 222/GSER

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.546-6, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Queimadas, símbolo CGF-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Monteiro, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias do servidor Francisco Sérgio Fortaleza de Aquino, matrícula nº 147.722-6, compreendido entre 1º/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃO	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
147.901.2011-2	320/2013	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	À MAIORIA - RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.
060.359.2010-1	321/2013	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.	À MAIORIA - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.
125.559.2009-9	322/2013	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.	À MAIORIA - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.

O inteiro teor das decisões encontra-se disponível no link: http://www.receita.pb.gov.br/idxinst_crf.php

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Publicado no D. O. E. de 11.10.2013
Republicar por Incorreção

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****Portaria Nº 636/2013-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 16 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **GILVAN DE ALCÂNTARA GUSMÃO**, Símbolo DP-3, matrícula 079.438-4, Membro desta Defensoria Pública, para atuar na Ação de Negatória de Paternidade, Processo nº 0001267-82.2009.815.0071, em tramitação na Comarca de Areia, que tem como autor o Senhor Franklin de Sousa Ferreira e como ré a Senhora Gláucia Rejane da Fonseca dos Santos Ferreira.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 637/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **NERIVALDO ALVES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 099.955-5, Membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente com sua titularidade pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, revogando a Portaria Nº 393/2012-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 08/08/2012.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 639/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ AILTON GOMES DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 079.438-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital, para exercer suas funções institucionais junto a 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, durante o afastamento da Defensora Pública Elizabeth Miranda de Oliveira Troccoli.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 640/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública ANA MARIA AMORIM, Símbolo DP-2, matrícula 075.987-2, Membro desta Defensoria Pública, para atuar junto a 3ª Vara da Comarca de Santa Rita, revogando sua designação para a 4ª Vara da Comarca de Santa Rita.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 642/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº 612/2013-DPPB/GDPG, que concedeu férias ao Defensor Público ANTONIO JOSÉ TAVARES FILHO, referente ao 1º Período de 2013, publicada no Diário Oficial de 06/10/2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 643/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4295/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011 / 2012, ao servidor GUMERCINDO FARIAS LEITE FILHO, Administrador, matrícula 138.776-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 644/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4607/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora VERA LÚCIA GOMES PESSOA, Técnico de Nível Médio, matrícula 94.976-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 645/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4555/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013 a servidora LUZINETE URBANO DE MELO, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula 82.686-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 646/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4464/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012 / 2013, ao servidor RICARDO JOSÉ GERMÓGLIO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 070.694-9, Estatístico, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 647/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4814/2013-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado Pedro Francisco da Silva, Processo Nº 052.2012.000.868-6, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoinha/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 29 de outubro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 648/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio

de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4812/2013-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 073.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri dos pronunciados João Felix dos Santos, Processo Nº 056.1992.000.010-8, as 08:00 horas, no dia 22/10/2013, Marcos Antônio Oliveira de Lacerda, Processo Nº 056.2004.000.473-3, as 13:00 horas, no dia 22/10/2013 e do réu Daniel Pereira de Andrade, Processo Nº 056.2012.000.376-1, as 08:00 horas no dia 23/10/2013, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Coremas/PB.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 649/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4813/2013-DPPB

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri do pronunciado Edmilson Caetano de Sousa, Processo Nº 052.2012.000.868-6, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Alagoinha/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 29 de outubro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 098/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3531/2013	081.053-3	Francisca das Chagas Queiroga	30	De 08.08.2013 a 07.09.2013

João Pessoa, 09 de setembro de 2013

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 652/2013-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 18, 19 e 20/10/2013.

GRUPO 1				
JOÃO PESSOA (CAPITAL)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.10	Dr. Fernando Porto de Araújo Lima	3ª Juizado Especial Misto da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	13:00 às 17:00h
20.10	Dr. Ângela Maria Dantas L. Abreantes	5ª Vara de Família da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E LUCENA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Dr. Alexandre Moura Ribeiro	3ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. Elba Maria Suassana de Lucena	2ª Vara Mista de Santa Rita	3217-7100	13:00 às 17:00h
20.10	Dr. Roselinda Marques da Silva	4ª Vara Mista de Cabedelo	3250-3191	13:00 às 17:00h
GRUPO 3				
JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ E MAMANGUAPE				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Dr. Ricardo José Costa S. Barros	Cruz do Espírito Santo	3254-1060	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. Leda Maria Meira	1ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
(ALHANDRA, CAAPORÁ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Dr. Maria da Penha Chacon	Alhandra	3256-2219	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. Waldir Onofre Honório	Gurinhém	3285-1012	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. Pedro José da Silva	2ª Vara Mista de Itabaiana	3281-1383	08:00 às 12:00h
2ª CIRCUNSCRIÇÃO				
GRUPO 1				
(CAMPINA GRANDE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Dr. Gilberto Chaves	Juizado Especial Criminal de Campina Grande	3310-2401	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. Gizelda Gonzaga de Moraes	6ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2401	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. Delano Alencar Lucas de Lacerda	1ª Vara Criminal de Campina Grande	3310-2401	08:00 às 12:00h
GRUPO 2				
(QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ E UMBUZEIRO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Dr. José de Paula Régio	Cabaceiras	3356-1148	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. José Régis da Silva	1ª Vara Mista de Ingá	3394-1400	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	1ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
(SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE E POCINHOS)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Dr. Felisbela M. de Oliveira	São João do Cariri	3355-1122	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	São João do Cariri	3355-1122	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz	São João do Cariri	3355-1122	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
(ESPERANÇA ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI E REMÍGIO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Dr. Anaiza dos Santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. Regina Benigna V.R. de Barros	2ª Vara Mista de Cuité	3372-2298	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. Anaiza dos Santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	08:00 às 12:00h

3ª CIRCUNSCRICÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.10	Dr. Cláudio de Souza Barreto	6ª Vara Mista de Patos	3423-3633	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. Aluísio Hilário de Souza	5ª Vara Mista de Patos	3423-3633	08:00 às 12:00h
4ª CIRCUNSCRICÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.10	Drª Dina Maria C. Carneiro	4ª Vara Mista de Sousa	3522-6479	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. José Willam de Souza	2ª Vara Mista de Pombal	3431-2298	08:00 às 12:00h
5ª CIRCUNSCRICÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Drª Damiana de A. F. de Oliveira	4ª Vara Mista de Cajazeiras	3531-6815	14:00 às 17:00h
19.10	Drª Damiana de A. F. de Oliveira	1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	08:00 às 12:00h
20.10	Dr. Messias Delfino Leite	São José de Piranhas	3552-1045	08:00 às 12:00h
6ª CIRCUNSCRICÇÃO - GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARÁ, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA, DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
18.10	Drª Neide Luiza Vinagre Nobre	Serraria	3354-2928	14:00 às 17:00h
19.10	Dr. Odonildo de Souza Mangueira	2ª Vara Mista de Guarabim	3271-3342	08:00 às 12:00h
20.10	Drª Neide Luiza Vinagre Nobre	Serraria	3354-2928	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.


Jaime Ferreira Carneiro
Sub-Defensor Público Geral

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Portaria nº. 007 de 18 de outubro de 2013.

A Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo-relacionadas, para, sob a presidência da 1ª constituírem a **Comissão de Avaliação** das/os candidatas/os inscritas/os no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de 01 (um/uma) Coordenador/a e 01(um/a) Secretária/o Executiva/o do Projeto de implantação e implementação do Conselho Estadual dos Direitos LGBT/PB.

Nome	Órgão/Entidade
Roberta Rocha Schultz	Gerente Executiva de Direitos Sexuais e LGBT/ SEMDH
Luciel Araújo de Oliveira	Gerente Operacional de Promoção da Cidadania LGBT/SEMDH
Maxwell Pereira Vieira Silva	Grupo Convergência do Orgulho Rosa, Azul e Lilás - CORAL

Art. 2º - As/Os componentes desta Comissão serão isentas de remuneração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Gilberto Santos Soares
Secretária de Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2013

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA - em atendimento à LEI ESTADUAL Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do ESTADO DA PARAÍBA em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir de sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB.

Local: Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.
Endereço: Rua Feliciano Cisne, nº 50 / Bairro de Jaguaribe - João Pessoa - PB
Data e Horário: 01 de Novembro de 2013 - às 15:00 hs.

Os interessados em participar de debate na referida Audiência Pública deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço Eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contacto, nº do RG e empresa/órgão ao qual pertence, se for o caso;

- Telefone (083) 3218-1309 no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs de segunda à sexta -feira.

A DIRETORIA

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

EDITAL Nº 001/2012 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, Franklin de Araújo Neto, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de 19/08/2012,

RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público da PBGÁS obedecendo à ordem de classificação final por cargo/função, para comparecer a sede da PBGÁS situada na Av. Eptácio Pessoa, 4756 Cabo Branco, João Pessoa - PB, impreterivelmente no período de **21/10/2013 a 04/11/2013**, sob as penas de perder automaticamente o direito a vaga, aquele que não se apresentar no prazo fixado conforme prevê o item 8 do Edital nº 001/2012 de Abertura de Inscrições, munido dos documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por uma Clínica indicada pela PBGÁS;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro permanente ou gozar das prerrogativas dos Decretos 70.391/72 e 70.436/72 e Constituição Federal, art. 12, § 1º;
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), na forma da Lei 8.730/93;
- Comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
- Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso, e respectiva regularidade;
- Certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor, CPF, PIS/PASEP (se já cadastrado); e,
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

RELAÇÃO DO HABILITADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: 1016 - ADVOGADO

CLASS NOME **DOC**
0004 BRENO HONORATO NASCIMENTO 2849519

João Pessoa (PB), 18 de outubro de 2013.

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente da PBGÁS

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH

ERRATA

EDITAL 001 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, neste ato representado por sua gestora Gilberto Santos Soares, no uso de suas atribuições vem a público retificar o Edital nº 01 de 26 DE setembro de 2013 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO**.

Onde se lê:

EDITAL N.º 001 de 26 de setembro de 2013

Leia-se:

EDITAL N.º 002 de 26 de setembro de 2013

Onde se lê:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas Centro Estadual de Referência dos Direitos de LGBT e Enfrentamento à Homofobia da Paraíba - Espaço LGBT, situado à Praça Dom Adauto, 58, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58010-670, no período de **25 de setembro a 24 de outubro do corrente ano**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12h, e das 14h às 17h (horário local). Aonde também deverão ser entregues os documentos (currículo e carta de motivação) No ato da inscrição, a candidata (o) deverá receber um comprovante de recebimento de sua inscrição.

Leia-se:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas Centro Estadual de Referência dos Direitos de LGBT e Enfrentamento à Homofobia da Paraíba - Espaço LGBT, situado à Praça Dom Adauto, 58, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58010-670, no período de **30 de setembro a 30 de outubro do corrente ano**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12h, e das 14h às 17h (horário local). Aonde também deverão ser entregues os documentos (currículo e carta de motivação) No ato da inscrição, a candidata (o) deverá receber um comprovante de recebimento de sua inscrição.

Onde se lê:

4.2. Das inscrições via internet

4.2.1. As inscrições realizadas pela internet ocorrerão das 8 horas do dia 25 de setembro, às 23h59

(horário local) ao dia 24 de outubro do corrente ano. Os documentos (currículo e carta de motivação) deverão ser enviados, exclusivamente, através do endereço eletrônico gerencialgbtpb@hotmail.com. Ao enviar sua inscrição, a/o candidata/o deverá receber, por e-mail, um aviso de recebimento da mesma. Caso isso não ocorra, a/o candidata/o deverá entrar em contato, imediatamente, com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana através dos telefones: (83) (83) 3221 2118 e (83) 8795 2288.

Leia-se:

4.2. Das inscrições via internet

4.2.1. As inscrições realizadas pela internet ocorrerão das 8 horas do dia 30 de setembro, às 23h59 (horário local) ao dia 30 de outubro do corrente ano. Os documentos (currículo e carta de motivação) deverão ser enviados, exclusivamente, através do endereço eletrônico gerencialgbtpb@hotmail.com. Ao enviar sua inscrição, a/o candidata/o deverá receber, por e-mail, um aviso de recebimento da mesma. Caso isso não ocorra, a/o candidata/o deverá entrar em contato, imediatamente, com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana através dos telefones: (83) (83) 3221 2118 e (83) 8795 2288.

PUBLIQUE-SE

GILBERTA SANTOS SOARES

Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

PBPrev - Paraíba
Previdência

EDITAIS E AVISOS

PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

RESULTADO DO 5º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PBPREV

A Paraíba Previdência-PBPREV torna pública a relação dos aprovados e classificados no 5º Processo Seletivo do Programa de Estágio, conforme o Edital, publicado no Diário Oficial da Paraíba no dia 23 de maio de 2013, para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva dos cursos de Contabilidade, Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Ciências da Computação e Arquivologia.

Os candidatos que foram aprovados e classificados no certame deverão manter seus dados atualizados no setor de Recursos Humanos da PBPREV a fim de viabilizarem a convocação em tempo oportuno.

CURSO: CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CRE	Títulos	Situação
1º	Genesis Miguel Pereira	9,53	2	Aprovado
2º	Edvan Silva de Freitas	7,70	0	Classificado
3º	Kennedy Sousa Muniz	7,02	0	Classificado
4º	Octavio Amaro de Matos Neto	3,84	0	Classificado

CURSO: REDES DE COMPUTADORES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CRE	Títulos	Situação
1º	Jonathas Azevedo de Lemos	8,07	-	Aprovado
2º	Marcio Roberto Cardoso de Assis	7,37	-	Classificado

CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CRE	Títulos	Situação
1º	Rivania de Sousa Barros da Silva	8,2	-	Aprovado
2º	Bárbara Maria Saraiva Aguiar	8,1	-	Classificado
3º	Raphael Souza Diniz	7,63	-	Classificado
4º	Rodrigo Aurélio Targino Silva	7,31	-	Classificado

CURSO: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CRE	Títulos	Situação
1º	Ozonias de Oliveira Brito Junior	8,18	-	Aprovado

CURSO: ARQUIVOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CRE	Títulos	Situação
1º	Raoni do Nascimento Aires	8,10	7,5	Aprovado
2º	Christian Palmer Ferreira da Silva	6,58	6	Aprovado
3º	Jordania Durand Ramalho Frade	8,62	3	Classificado
4º	Emmanuelle Pereira Ferreira	8,61	2	Classificado
5º	Geissikelly Marques de Oliveira	8,16	2	Classificado
6º	Marivânia Correia Dantas	8,68	1,5	Classificado
7º	Karlene Soares do Nascimento Santos	8,47	1,5	Classificado
8º	Jaína Elissa Freires Soares	9,30	-	Classificado
9º	Ana Cristina Coutinho Flor	9,24	-	Classificado
10º	Mayara Machado Leite	9,12	-	Classificado
11º	Claudia Maria Araújo de Almeida	8,96	-	Classificado
12º	Laudecir Lima Pereira	8,95	-	Classificado
13º	Geovane Trajano da Silva	8,94	-	Classificado

14º	Adriana Lígia Tavares de Oliveira	8,76	-	Classificado
15º	Dyego Miguel Vicente de Aguiar	8,74	-	Classificado
16º	Waluska Paiva de Souza	8,53	-	Classificado
17º	Iane Pires da Silva	8,52	-	Classificado
18º	Valticlea Henrique Targino Monteiro	8,50	-	Classificado
19º	Ana Lúcia Tavares de Oliveira	8,45	-	Classificado
20º	Marcia Francisca Bezerra Marinho	8,41	-	Classificado
21º	Ana Paula dos Santos	8,36	-	Classificado
22º	Rita de Cássia da Costa Santos	8,27	-	Classificado
23º	Jorlânio de Miranda Pimentel	7,95	-	Classificado
24º	Licia Freire da Silva	7,87	-	Classificado
25º	Marlison da Silva Leite	7,83	-	Classificado
26º	Thayza Rodrigues de Oliveira	7,13	-	Classificado
27º	Dayse Cristina da Silva Barbosa	7,09	-	Classificado
28º	Emanuelle d Silva Araújo	7,01	-	Classificado
29º	Lydia Kelly Vicente de Souza	5,99	-	Classificado

João Pessoa, 15 de outubro de 2013.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 6º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PBPREV

O PRESIDENTE DA PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, tendo em vista o disposto nas Portarias de n.º 01 e 02, publicadas no DOE em 10 e 12 de janeiro de 2013, respectivamente, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva do Programa de Estágio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O processo seletivo destina-se ao recrutamento de estagiários do curso de Direito para o preenchimento de 10 (dez) vagas e a formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio da PBPREV - Paraíba Previdência, por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1.º O certame será realizado sob a responsabilidade da Comissão, constituída pela Portaria n.º 02, de 12 de janeiro de 2013.

§ 2.º Fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo programa de estágio da PBPREV.

§ 3.º As atividades de estágio serão realizadas na sede da PBPREV em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Art. 2.º As provas do processo seletivo serão realizadas em João Pessoa e a inscrição será gratuita.

Art. 3.º O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a auxílio-transporte e a seguro contra acidentes.

Art. 4.º Sem prejuízo das atividades discentes, a jornada de estágio será de cinco (5) horas diárias e vinte e cinco (25) horas semanais, observado o horário de funcionamento da PBPREV.

CAPÍTULO II - INSCRIÇÕES

Art. 5.º Participarão do processo seletivo estudantes do curso de Direito vinculados a instituições de ensino superior conveniadas ao Programa de Estágio, identificadas no Anexo II deste Edital.

§ 1.º Por ocasião da inscrição, o estudante apresentará cópia de seu histórico escolar atual e preencherá ficha com seu nome e endereço, e-mail, número do CPF e da Carteira de Identidade.

§ 2.º A ficha de inscrição de que trata o parágrafo anterior será disponibilizada no site da PBPREV (www.pbprev.pb.gov.br).

§ 3.º Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar, mediante documento emitido pela instituição de ensino, que está regularmente matriculado entre os períodos 4.º e 8.º, ou o correspondente nos cursos de grade anual.

Art. 6.º As inscrições serão realizadas no período de 29 de outubro a 22 de novembro de 2013, na sede da PBPREV, situada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, CEP 58.030-021, João Pessoa, Paraíba, durante o horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos constituído por instrumento de mandato.

CAPÍTULO III - CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 7.º Ao estudante, portador de necessidades especiais, que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 17, § 5º, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas respectivas.

Art. 8.º Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadrar no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, que instituiu a Política Nacional de Integração aos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 9.º O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar na sede da PBPREV ou encaminhar via postal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até o dia 19 de novembro de 2013, seu requerimento constando nome, endereço e telefone, anexando laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial.

Parágrafo único. O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) que utilizará para realização da prova, mediante prévia autorização da PBPREV.

Modelo do envelope:

À PBPREV - Paraíba Previdência

Processo seletivo de estagiários - LAUDO MÉDICO - PBPREV

Participação de Candidato Portador de Necessidades Especiais

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, CEP 58.030-021, João Pessoa, Paraíba.

CAPÍTULO IV – PROVAS

Art. 10 O processo seletivo será constituído por prova objetiva, versando sobre questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Direito Previdenciário, e por uma dissertação entre trinta (30) e sessenta (60) linhas.

§ 1.º A prova objetiva será constituída por quarenta (40) questões de múltipla escolha e valerá quarenta (40) pontos.

§ 2.º A etapa discursiva do certame versará sobre temas ligados às disciplinas de Direito Constitucional e/ou Administrativo e valerá sessenta (60) pontos. Serão avaliados o domínio do conteúdo do tema abordado, além da coesão e coerência textuais no uso do vernáculo, considerado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

§ 3.º Serão corrigidas somente as redações dos sessenta (60) mais bem classificados na etapa objetiva da seleção.

Art. 11 O local, a data e o horário de realização das provas serão oportunamente divulgados no site da PBPPrev após o período de inscrições e comunicados por e-mail aos candidatos inscritos.

§ 1.º É responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de que trata este artigo.

§ 2.º A PBPPrev não se responsabilizará por eventuais erros na informação do e-mail ou falhas no seu envio.

Art. 12 Não será admitido o ingresso do candidato que se apresentar após o horário estabelecido na forma do artigo anterior no local de realização das provas.

§ 1.º O candidato comparecerá à sala de provas munido de Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com fotografia, não se admitindo a carteira de estudante para este fim.

§ 2.º As provas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 3.º Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou fontes de pesquisa, tais como legislação, obras doutrinárias, anotações pessoais, súmulas e orientações jurisprudenciais.

Art. 13 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I - for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos não permitidos;

II - ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

III - for flagrado durante a realização das provas utilizando telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14 A nota final do candidato será constituída pela soma das pontuações das provas objetiva e discursiva, variando entre zero e cem (100) pontos.

Parágrafo único. Serão inabilitados do processo seletivo os candidatos que:

I - na prova objetiva, fizerem menos de vinte (20) questões;

II - na prova de redação, fizerem menos de quarenta (40) pontos;

III - a nota final for inferior a sessenta (60) pontos.

Art. 15 Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver a maior nota na prova de redação;

II - obtiver a maior nota na prova objetiva;

III - tiver o maior coeficiente de rendimento escolar.

CAPÍTULO VI – RECURSOS

Art. 16 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito preliminar, caberá recurso, que terá como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à referida divulgação.

§ 1.º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente através da Seção de Protocolo da sede da PBPREV, devendo estar fundamentados, com o nome do candidato, número da identidade e endereço para correspondência.

§ 2.º O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada na Seção de Protocolo.

CAPÍTULO VII – REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 17 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II - histórico escolar;

III - declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

IV - cópia da carteira de identidade e do CPF;

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado a manutenção dos dados atualizados a fim de atender as convocações para o exercício das atividades de estágio dentro do prazo, que será de quarenta e oito (48) horas, a contar, alternativamente, da data da notificação por e-mail, telefone e/ou publicação no site da PBPPrev.

Art. 18 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em três (3) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de dezoito (18) anos, pela instituição de ensino e pelo Presidente da PBPREV, ficando cada um dos subscritores com uma via.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 20 Será excluído do processo seletivo ou do programa de estágio o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 21 O processo seletivo terá validade de um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.

Hélio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPPrev

ANEXO I - PROGRAMA**DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição: conceito e classificações. 2. Direitos e garantias fundamentais. 3. Organização político administrativa da União, dos Estados Federados e dos Municípios. 4. Poder Judiciário: composição e competência do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 5. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios da administração pública. 2. Ato Administrativo: conceito, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, espécies, anulação e revogação. 3. Servidores públicos. 4. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. 5. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. 6. Controle da administração pública: os tribunais de contas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição: princípios, características, jurisdição contenciosa e voluntária. 2. Ação: conceito, condição e classificação. 3. Processo: conceito, princípios, pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção. 4. Competência: critérios de competência, competência absoluta e relativa, prorrogação de competência. 5. Atos processuais: citação e intimação (conceito, forma, requisitos e espécies). 6. Prazos processuais: disposições gerais, verificação e penalidades. 7. Petição inicial e respostas do réu. 8. Recursos: teoria geral, apelação, agravo e embargos de declaração.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1 A Seguridade Social na Constituição Federal de 1988. 2. Origem e evolução dos regimes próprios de previdência no Brasil (Emendas Constitucionais n. 20/1998, n. 41/2003 e n. 47/2005). 3. Panorama atual dos regimes próprios de previdência social (art. 40 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 9.717/1998 e Lei Federal n. 10.887/2004).

ANEXO II – INSTITUIÇÕES COM CURSOS JURÍDICOS CONVENIADAS**UNIPÊ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

FAP – FACULDADE PARAIBANA

FESP FACULDADES

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU

IESP FACULDADES

UNIPB FPB

ASPER

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOR-PB/SES-PB.

EDITAL Nº. 07/2013/SES/CEFOR-PB

A Secretaria do Estado da Saúde, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES TRABALHADORES para o CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Turmas Juru e Itaporanga - visando à formação e qualificação de trabalhadores de nível médio do Sistema Único de Saúde (SUS) lotados nos municípios que integram as 7ª e 11ª Regiões de Saúde da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba é uma instituição pública, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde, habilitada para a formação e qualificação de trabalhadores do Sistema Único de Saúde em todo o estado, que atua de forma descentralizada, contando com turmas regionais sediadas em diversos municípios da Paraíba, conforme pactuado nas devidas instâncias gestoras (CIB e CIR's).

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.3. O Processo Seletivo para Estudantes Trabalhadores do SUS abre inscrições para o preenchimento de 80 vagas no Curso Técnico em Vigilância em Saúde, divididas entre duas turmas de 40 alunos cada, sediadas nos municípios de Juru e Itaporanga.

1.4. O Curso Técnico em Vigilância em Saúde é destinado à trabalhadores do SUS e tem duração de 2 anos, totalizando 1.440 horas aula, sendo 1.200 teórico/prática e 240 horas de estágio curricular obrigatório em todas as áreas da Vigilância em Saúde.

1.5. A carga horária semanal será de 16 (dezesesseis) horas, conforme pactuado na Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde atendida pelo curso, podendo haver variações durante o período de estágio ou necessidade da turma, desde que obtido o consenso entre estudantes, facilitadores, coordenação e gestores.

1.6. O Processo Seletivo para Estudantes Trabalhadores do SUS terá 02 (duas) fases de caráter eliminatório e classificatória conforme descrito no item 4.1.

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Estão aptos a se inscreverem no processo seletivo, trabalhadores municipais de saúde que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ter escolaridade de nível médio completo (2º grau) até a data de início do curso;

b) Estar no exercício de cargo público em função de nível médio, atuando no campo das vigilâncias do Sistema Único de Saúde;

c) Ser indicado e autorizados pelo respectivo Secretário(a) Municipal de Saúde, conforme ANEXO I;

d) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conhecimentos básicos de informática;

d) Ter disponibilidade de carga horária de 16 horas semanais para desempenhar as atividades do curso;

Parágrafo Único: A Seleção dos trabalhadores deverá considerar, além da indicação, o interesse e perfil para participar do curso, observado a distribuição de vagas e a proporcionalidade entre os municípios que compõe a região.

2.2. Este processo seletivo se destina a formação de 02 (duas) turmas do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, com 40 (quarenta) alunos cada, nas 7ª e 11ª Regiões de Saúde do Estado da Paraíba.

3. DAS INSCRIÇÕES**Início: 16 de outubro de 2013** **Término: 08 de novembro de 2013**

3.1. O Candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível na Plataforma Moodle, nos endereços virtuais:

- <http://moodle.saude.pb.gov.br/tvscefor-itaporanga.php>, para os municípios de Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Igaracy, Itaporanga, Nova Olinda, Olho d'Água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangabeira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana e Serra Grande; e
- <http://moodle.saude.pb.gov.br/tvscefor-juru.php>, para os municípios de Água Branca, Imaculada, Juru, Manaíra, Princesa Isabel, São José de Princesa e Tavares.

3.2. Este formulário, depois de preenchido, deverá ser IMPRESSO, ASSINADO e ENVIADO via correios, juntamente com os demais documentos descritos no item 3.5.

3.3. Para efetivar a sua inscrição cada candidato deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE VIA CORREIOS**, toda a documentação exigida no item 3.5, preferencialmente por SEDEX c/ AR (Aviso de Recebimento) ou Carta Registrada, conforme sua opção, para o endereço:**Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba- CEFOR-RH/PB****Secretaria Escolar****Processo Seletivo 2014.1 - Curso Técnico em Vigilância em Saúde****Av. Dom Pedro II, nº. 1826 - PB, CEP: 58.040-440****Torre - João Pessoa.**

3.4. O candidato deverá encaminhar a documentação exigida via correios, com data de postagem até o último dia de inscrição. A documentação será recebida pela Secretaria Escolar até 04 (quatro) dias úteis após o último dia de inscrição, não se responsabilizando o CEFOR por atrasos ocorridos na entrega postal.

3.5. Documentos necessários à inscrição:

- Formulário de Inscrição devida e COMPLETAMENTE preenchido *on line*;
- Termo de Compromisso devida e COMPLETAMENTE preenchido (ANEXO II);
- RG;
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral (disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral: <http://www.tre-pb.gov.br/eleitor/certidaoquitação.html>);
- Diploma ou Declaração de escolaridade do nível médio;
- Carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência em seu nome, do cônjuge ou pais;
- 1 foto 3x4;
- Cópias dos Contracheques dos últimos 03 meses (os valores DEVEM ser ocultados);
- Carta de Indicação e autorização do gestor municipal, conforme ANEXO II.

3.6. Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos descritos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção será, em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

1ª Etapa (Eliminatória): Análise da Documentação;**2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória):** **Entrevistas descentralizadas**, realizadas nos municípios sede de **Juru** e de **Itaporanga**, no estado da Paraíba, considerando a distribuição de municípios par cada turma indicada no item 3.1.4.2. A lista de homologação das inscrições e a convocação para a 2ª Etapa do processo seletivo será divulgada na Plataforma Moodle SES/CEFOP/PB (<http://moodle.saude.pb.gov.br/tvsceforselecao2014.php>) e no site do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

4.3. A entrevista abordará conhecimento sobre este processo seletivo, disponibilidade e interesse em participar integralmente do curso (aulas, avaliações, metodologias ativas e atividades em grupo e etc.), habilidades em informática e conhecimentos sobre o SUS.

5. DO CRONOGRAMA

Inscrições	De 16 de outubro a 08 de novembro.
Avaliação da Documentação	Até 19 de novembro.
Convocação para entrevista dos candidatos classificados	Até 22 de novembro.
Recursos	13 e 24 de novembro.
Resposta aos Recursos	Até 29 de novembro.
Entrevistas para 7ª Região (Itaporanga)	05 e 06 de dezembro.
Entrevistas para 11ª Região (Juru)	12 e 13 de dezembro.
Resultado	Até 09 de Janeiro de 2014.
Recurso	Até 11 de Janeiro de 2014.
Resultado Final e Resposta aos Recursos	15 de Janeiro de 2014.
Matrícula	17 de Janeiro a 07 de fevereiro de 2014.
Previsão para Início das Aulas	20 de fevereiro de 2014.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos descritos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

6.2. O resultado final será divulgado, com a classificação por turma, e publicado no site do governo do estado (<http://www.saude.pb.gov.br>), na Plataforma Moodle SES/CEFOP/PB (<http://moodle.saude.pb.gov.br/tvsceforselecao2014.php>) e no diário oficial.

6.3. O candidato aprovado que não comparecer no período e local de matrícula a ser informado pelo CEFOR, através do Moodle e do site do Governo do Estado, será automaticamente excluído do Curso e será convocado o candidato seguinte, obedecida à lista de classificação e considerando a distribuição e proporcionalidade das vagas entre os municípios que compõe a mesma região.

6.4. Em caso de empate na nota final serão classificados:

- O candidato com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- O candidato que obtiver maior nota na entrevista;
- Persistindo o empate, o candidato que comprovar maior tempo de serviço.

7. DO RECURSO7.1. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-PB ou no Link: <http://moodle.saude.pb.gov.br/tvsceforselecao2014.php>.[tvsceforselecao2014.php](http://moodle.saude.pb.gov.br/tvsceforselecao2014.php).

7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

7.3. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

7.5. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findado o prazo para interposição dos recursos na Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>), na Plataforma Moodle SES/CEFOP/PB (<http://moodle.saude.pb.gov.br/tvsceforselecao2014.php>) e no diário oficial, não tendo o CEFOR-PB nenhuma responsabilidade sobre informações que não estejam vinculadas aos locais supracitados.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

8.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

8.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-RH-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e na Plataforma Moodle SES/CEFOP/PB (<http://moodle.saude.pb.gov.br/tvsceforselecao2014.php>).

8.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.8. Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos mínimos necessários ao curso.

**ANEXO I
CARTA DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Declaro que o candidato(a) (nome completo)

_____, Identidade nº _____, matriculado(a) no curso _____, caso seja selecionado(a) para o referido curso, será dispensado(a) de suas funções no setor/serviço ao qual esta vinculado para cumprir a carga horária semanal de 16 horas aula em sala de aula ou estágio curricular obrigatório, conforme previsto no edital de seleção.

Para isso, firmo que este município se compromete em garantir o deslocamento do referido trabalhador para assistir as aulas presenciais no município sede.

_____, ____ de _____ de 2013.

Local e Data

Secretária(o) Municipal de Saúde

**ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO TRABALHADOR ESTUDANTE**

Eu (nome completo), _____, RG nº _____, emitido pelo órgão _____, matrícula funcional nº _____, no Município de _____, candidato(a) ao Curso Técnico em Vigilância em Saúde realizado pelo Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-PB) declaro que, caso aprovado neste processo seletivo, entendendo que o referido curso será realizado com RECURSOS PÚBLICOS destinados do Fundo Nacional de Saúde para a formação de trabalhadores do SUS, me comprometo em participar integralmente, durante todo o curso, prezando e contribuindo para o bom andamento da turma e o máximo aproveitamento de todos os trabalhadores estudantes, inclusive o meu próprio.

Declaro ainda, ter ciência que caso abandone o Curso Técnico em Vigilância em Saúde sem justificativa plausível, estarei deslegitimado(a) à participar de qualquer curso realizado por essa instituição pública por um período de mínimo de 24 meses.

_____, ____ de _____, 2013

Local e Data

Assinatura do Candidato

(Igual a assinatura do documento de Identificação)

**ANEXO III
Critérios de avaliação e classificação
(não são eliminatórios)**

- Distribuição regional das vagas, conforme pactuação na CIR da respectiva Região de Saúde;
- Interesse e empenho do trabalhador em participar do curso;
- Local de atuação – vinculado/relacionado às áreas da vigilância em saúde;
- Tempo de serviço - quanto maior o tempo de serviço, maior a necessidade de qualificação;
- Tipo de Vínculo (servidor, prestador e outros);
- Habilidades em informática;
- Habilidades de escrita e leitura.